

## Relação de Esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 005/2020.

### ATUAL FORNECEDOR

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**Verificar junto a plataforma licitacon do TCE/RS para obter informações de contratos ativos e suas condições.**

### TAXAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero?

**Sobre taxa, há possibilidade de ser zerada, inclusive negativa (percentual de desconto sobre a fatura, retornando ao Município).**

### NOTA FISCAL ELETRÔNICA

8.4. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.

No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 8.4?

**Sobre NF, correto;**

### PRAZO DE PAGAMENTO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certo do entendimento que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?

**Sobre prazo de pagamento, correto;**

### ATUALIZAÇÃO FINANCEIRO EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em caso de atraso nos pagamento, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

**Sobre atualização, seguir edital e legislação vigente;**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

**Não há previsão de taxa máxima.**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante autorização de pagamento emitida secretaria requerente.

Após emissão da NF, em até quantos dias o pagamento será realizado?

**O pagamento se dará em até 30 dias após fechamento da fatura, que será mensal.**

Ainda sobre o item 6.1.4, letra "b", **firma reconhecida**, entendemos que os contratos ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público, ou seja, funcionários com fé pública, não precisarão conter firma reconhecida, mas somente documentos emitidos por empresas privadas. **Estamos corretos?**

**Sim, correto.**

Sobre o item que trata sobre a **apresentação da Nota Fiscal de modo automático**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de *link* de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos**

**Sim, correto.**